



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 019/2018.

Em, 28 de fevereiro de 2018.

OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA A EMITIR RECIBO DE COMPARECIMENTO QUANDO DA LEITURA DOS CONTADORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Obriga as empresas concessionárias de energia elétrica e água a emitir recibo de comparecimento quando promover a leitura dos contadores, o qual deverá conter as seguintes observações:

- data da visita e o horário;
- nome do empregado responsável pela medição e
- a leitura feita.

Parágrafo Único - Na ausência do proprietário do imóvel ou de um responsável pelo local, o comprovante deverá ser colocado na caixa do correio.

Art. 2º - Cabe à Agência Reguladora competente a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2018.

Vanderlei Rodrigues Bento Neto
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A razão para apresentarmos este Projeto diz respeito à falta de compromisso das empresas prestadoras dos serviços de energia elétrica e água com os usuários. Afinal, há um grande número de reclamações com relação às contas e leituras abusivas, pois, segundo utentes já lesados com a prática de cobranças indevidas, é constante as contas apresentarem erros grosseiros, obrigando os responsáveis pelas faturas a procurarem, pessoalmente, seus direitos junto às Companhias fornecedoras dos serviços. Isso, porém, causa transtornos, devido ao tempo dispensado e o desgaste para tentar resolver o problema.

Por isso, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta proposição.